



## Câmara Municipal de Juquiá

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2022083

Ementa

PROJETO DE LEI Nº 12/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022 -  
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SE FILIAR E A  
CONTRIBUIR PARA A AMITESP(ASSOCIAÇÃO DAS  
PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO."

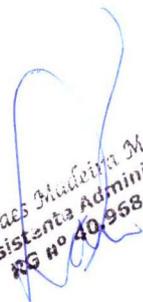
Autor

Gilberto Tadashi Matsusue

Tipo da Matéria

Projeto de Lei

Documento protocolado por **Lais** em **14/04/2022 15:56:00**

  
Lais Saes Brindeira Magalhães  
Assistente Administrativo  
RG Nº 40.958.822-8



Juquiá, 07 de Abril de 2022.

MENSAGEM Nº 12/2022

Prezado Senhor;

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 12/2022, que autoriza o Poder Executivo a se filiar e a contribuir para a AMITESP- Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo.

A AMITESP - Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo, foi criada após a sanção da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, que instituiu os MIT's – Municípios de Interesse Turístico no Estado. Seu intuito é o de unificar, dar suporte e estrutura às cidades assim intituladas. Desde a sua formação, a associação tem sua representatividade reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo e seu principal objetivo é a defesa dos interesses de tais municípios junto aos órgãos superiores em qualquer esfera de poder.

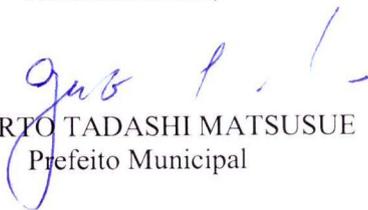
Reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, a AMITESP possui um corpo técnico capacitado e experiente, tanto no que tange à capacitação e avaliação turística dos municípios e principalmente, no que diz respeito à assessoria para a elaboração, apresentação e acompanhamento dos projetos visando obtenção de recursos do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR.

A contribuição anual será fixada no valor de R\$ 7.003,54 (sete mil e três reais e cinquenta e quatro centavos), em uma única parcela ou em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas de igual valor, reajustadas anualmente pelo IPCA/IBGE.

Reitero a importância do Município de Juquiá filiar-se à referida Associação, fortalecendo o excelente trabalho que vem sendo desenvolvido, que só é possível com a união e apoio de todos os MIT's, além de colaborar com a permanência de Juquiá como M.I.T, o que contribui de forma relevante com o desenvolvimento da nossa cidade, que foi intitulada como Município de Interesse Turístico pela Lei Estadual nº 16.938, de 26 de fevereiro de 2019.

A fim de regularizarmos de forma legal, encaminhamos o referido Projeto de Lei, para apreciação e aprovação, **em regime de urgência**, mediante a convocação de sessão extraordinária se necessário.

Atenciosamente;

  
GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal

A  
Sua Excelência  
FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal  
Juquiá/SP



**PROJETO DE LEI Nº 12/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a se filiar e a contribuir para a AMITESP - Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ser associado e efetuar contribuições à AMITESP- Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-27.156.515/0001-31, entidade representante dos municípios integrantes da referida Associação.

§ 1º- Para custeio do cumprimento das atividades, o Município contribuirá financeiramente com a referida associação, em uma única parcela, ou em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas de igual valor.

§ 2º- O reajuste será anual e aplicado automaticamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

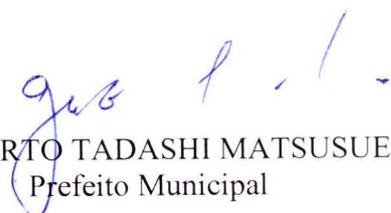
§3º - Referida contribuição cessará no momento em que o município for reconhecido por Lei como “Estância Turística” e passar a receber os recursos em razão dessa condição.

Art. 2º- Fica incluída na Lei Orçamentária (LOA), Lei nº 988/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 987/2021 a autorização para a execução da presente despesa.

Art. 3º- Ficam ratificados os atos de delegação e contribuições realizadas para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 07 DE ABRIL DE 2022.

  
GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal